



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590
Telefone: (94) 2107-7134 / E-mail: proex@unifesspa.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 10 de agosto de 2017

Dispõe sobre a criação, composição e atuação do Comitê de Extensão da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa.

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa e a Resolução nº 003 de 16 de abril de 2014 do CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 01. Criar o Comitê de Extensão-COEXT, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX.

§ Único. O Comitê de Extensão-COEXT é uma instância consultiva e propositiva, vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX da Unifesspa.

Art. 02. O Comitê de Extensão-COEXT da PROEX é composto por: membros *ex-officio* e membros representantes (titulares e suplentes):

a) Membros *ex-officio*: Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX; Diretor(a) de Ação Intercultural-DAI e Chefe(a) da Divisão de Programas e Projetos-DPP;

- b) Representante de Institutos (Docentes ou Técnicos com nível superior);
- c) Representante da Pró-reitoria de Ensino de Graduação-PROEG (Docentes ou Técnicos com nível superior);
- d) Representante da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica- PROPIT (Docentes ou Técnicos com nível superior);
- e) Representante dos Técnicos Administrativos em Educação;
- f) Representante do Diretório Central de Estudantes-DCE;
- g) Representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º - São membros *ex-officio*: O(a) Pró-reitor(a) da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX - que preside o Comitê; o(a) Diretor(a) da Divisão de Ação Intercultural-DAI - que substitui o(a) Presidente em seus eventuais impedimentos e o(a) Chefe(a) da Divisão de Programas e Projetos-DPP, que substitui o(a) Diretor(a) da DAI em seus eventuais impedimentos, com direito a voz e voto e mandato pelo tempo em que ocuparem os cargos anteriormente citados;

§ 2º - Os membros representantes, bem como seus suplentes, terão direito a voz e voto e serão, preferencialmente, eleitos por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 03. Compete ao Comitê de Extensão da PROEX:

- a) Fomentar a integração entre atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Estimular a criação de Núcleos de Estudo, Pesquisa, Extensão e Inovação Social;
- c) Analisar, discutir e propor políticas de fomento às ações de extensão da Unifesspa;
- d) Auxiliar, quando solicitado, em comissões avaliadoras de eventos de extensão promovidos pela PROEX, podendo emitir parecer sobre artigos, resumos ou outros produtos de Programas ou Projetos de extensão.

Art. 04. Para o pleno desempenho de suas atribuições e competências, o Comitê se reunirá ordinariamente com periodicidade trimestral, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As reuniões do Comitê de Extensão serão convocadas por memorando circular, encaminhado através de endereço eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo constar na convocação a respectiva ordem do dia.

§ 2º - Em caso de convocação extraordinária, o prazo de convocação será reduzido a 72 (setenta e duas) horas e a ordem do dia estará restrita à pauta que motivou a convocação.

§ 3º - A atualização do endereço eletrônico é de responsabilidade do membro do comitê, bem como informação a seu suplente no caso de impossibilidade de participação na reunião.

Art. 05. O *quorum* para reunião será de maioria absoluta dos membros titulares e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 06. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX.

Art. 07. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.


Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis da Unifesspa